



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
ELETRÔNICO
10/2022**

Protocolo nº 81/2022

Objeto: Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 81/2022
Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK
Contato: MARCOS AURELIO MELENEK
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 13/01/2022 15:21

Situação: Encaminhado
Documento: 601.583.109-00

002

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRICOLA PARA CULTIVO DE MUDAS, CONFORME
SOLCIITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Ocorrência: 1

Data: 13/01/2022 15:21:10

Previsão: 18/01/2022

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	001/2022
Data:	25/01/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Compra estufa agricola (L) 7,00 a 9,00 m © 10,00 a 12,00 m, pé direito 3,50 m.	Unidade	1

Justificativa:

Trata a presente solicitação da aquisição de uma estufa agricola, para produção de mudas e flores.

A produção de mudas e flores surge diante da necessidade de melhorias nas áreas de lazer e recuperação para áreas do município, na promoção de um melhor impacto visual e contribuição para o meio ambiente.

Diante do exposto há a necessidade de produção de mudas e flores, as estufas serão usadas como instrumento de educação ambiental para as escolas do município, com visitas frequentes dos alunos para acompanhar a produção e manejo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária: 07.001.18.542.0008.2012-3390300800

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua Amazonas, n.º 373 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

Horários:

08h as 12h
13h as 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

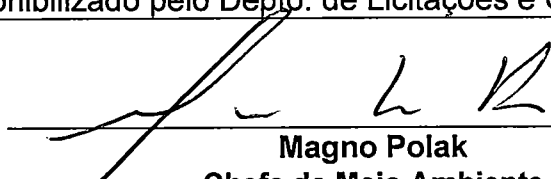
Cristiane Telma Abuda – Técnica em Meio Ambiente – Matrícula 103161

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

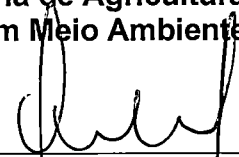
- a) Nº do processo licitatório**
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.**



Magno Polak
Chefe de Meio Ambiente
Biólogo- Crbio-66118/07



Fiscal do contrato: Cristiane Telma Abuda
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Técnica em Meio Ambiente – Matrícula 103161



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA**REQUERIMENTO DE ESTUFA AGRÍCOLA
PARA CULTIVO DE MUDAS**

Piên, 10 dezembro de 2021.

1. OBJETO

1.1. Requerimento de estufa agrícola para o cultivo de mudas

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1- estufa agrícola para cultivo de mudas com as seguintes especificações: Largura (L) 7,00 a 9,00 m Comprimento (C) 10,00 a 12,00 altura sobre a calha (m) 3,5 2- especificações estruturais: colunas perimetrais, arcos, tirantes, galvanização, calhas, funis e portão de acesso. 3-revestimento: fixação de filmes, cobertura, elipses, frontais, laterais e muretas. 4- equipe de montagem e instalação.	UNIDADE	1

3.1 JUSTIFICATIVA

Trata a presente solicitação a contratação da prestação do serviço referente a compra de estufa agrícola e instalação

Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como

atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos.

Justifica-se a aquisição de estufa agrícola para viveiro municipal.

o presente projeto surge diante de necessidade de melhorias nas áreas de lazer e recomposição das praças e parques do município, na promoção de um melhor impacto visual e contribuição para o

meio ambiente.

diante do exposto há necessidade de produção de mudas ornamentais e e florestais.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RUA SÃO GONÇALO N.º 94 – CENTRO – PIÊN/PR
CEP 83.860-000

ENTREGA IMEDIATA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL:

Cristiane Telma Abuda – Técnica em Meio Ambiente. Matrícula nº103161

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções.

8.1.2. Disponibilizar local, data e horário para a entrega e atestar o seu recebimento.

8.1.3. Repassar à Contratada as informações via e-mail, telefone ou na própria nota de

empenho, dos sistemas de água rural a serem abastecidos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) 12 (doze) meses.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

a) ZANATTA estufas agrícolas e soluções em coberturas.

b) COLOMBO estufas agrícolas.

c) METAL FLOR estufas agrícolas

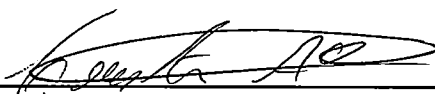


NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

Magno Polak

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Biólogo- Crbio-66118/07



NOME DO FISCAL DE CONTRATO**Cristiane Telma Abuda****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Técnica em Meio Ambiente**

Carlos Augusto Magon**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021**



ZANATTA
ESTUFAS AGRÍCOLAS E
SOLUÇÕES EM COBERTURAS

011

Proposta Técnica / Comercial:

075.764 – Rev 1

CLIENTE:

Nome: Magno Polak

CPF: 034.649.019-71

Tipo IE: Não Contribuinte

Telefone: (41) 9 8827-6316

E-mail: magnopolak@hotmail.com

Município: Pien – PR

CEP: 83860-000

PROPONENTE:

Zanatta Estufas Agrícolas

Razão Social: J. M. ZANATTA & CIA LTDA

Endereço: Rod. SP 340 – Km 139,35

Município: Santo Antônio de Posse – SP

CNPJ: 92.366.442/0004-17

Visite nosso site:

zanatta.com.br

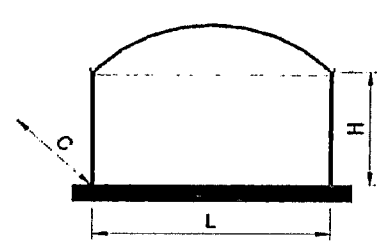


@zanattaestufas

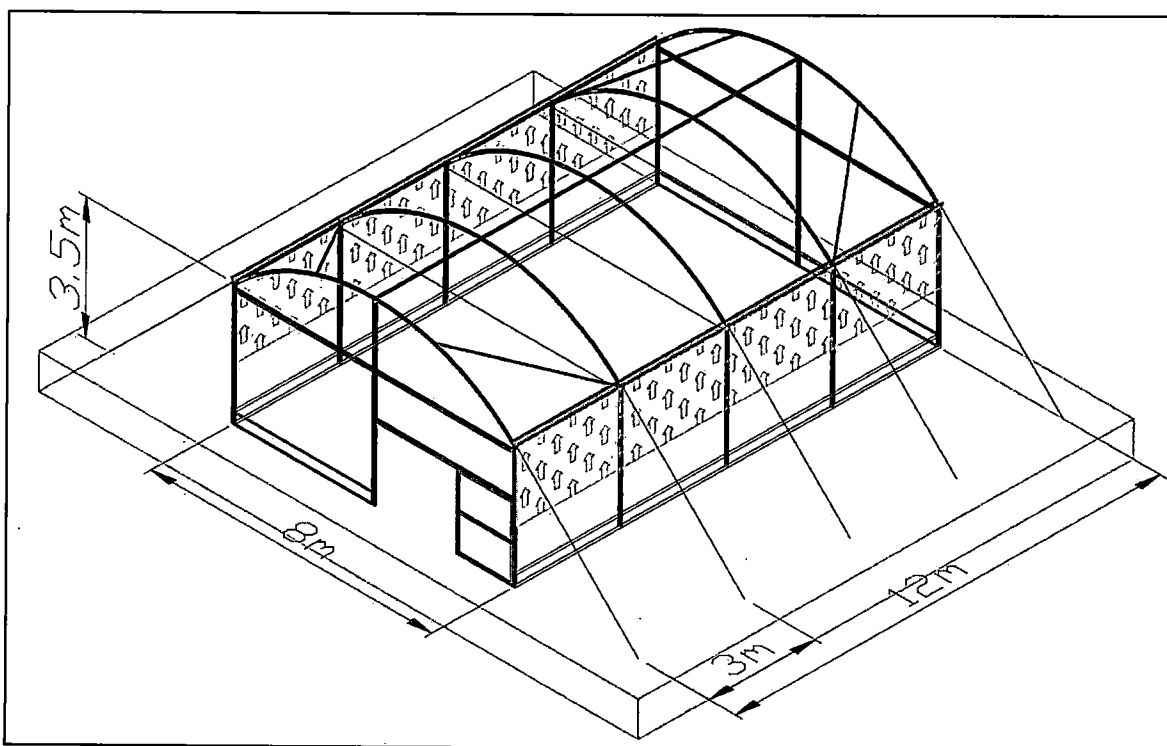


/zanattaestufas

Zanatta Leve P

Dimensões	ZannaLeve P	Unit. (m)	Qtde.	Total (m)	
	Largura (L)	8,00	1	8,00	
	Comprimento (C)	3,00	4	12,00	
	Área da estrutura (m2)			96,00	
	Quantidade de estruturas			1	
	Área da estrutura total (m2)			96,00	
	Altura sob a calha (m) (H)			3,50	
Especificações estruturais	Colunas perimetrais	Perfil U enrijecido 90 x 60 x 2,00 mm com reforços			
	Arcos	Arcos oblongos 35 x 60 x 1,20 mm galvanizados à fogo			
	Tirantes	Em aço 5,00 mm com esticadores externamente			
	Galvanização	Conforme normas da ABNT 6323, e/ou ASTM A-153 e A-123			
	Calhas	150 x 90 mm de alumínio extrudado liga 6005A T5			
	Funis	150 mm com tubulação por conta do cliente			
	Portão de acesso	1 portão de correr de 1,60 x 2,10 m			
Revestimentos	Fixação dos filmes	Perfis de alumínio com molas			
	Cobertura	Filme difusor nacional 150 micras			
	Elipses	Filme difusor nacional 150 micras			
	Frontais	Filme difusor nacional 150 micras			
	Laterais	Filme difusor nacional 150 micras			
	Muretas	Com kit tubinhos de mureta inclusos			

Desenho ilustrativo:



1.1. Características Técnicas do Projeto:

Fixação da estrutura no solo:

Para fixação de cada coluna de sustentação da estrutura, será escavado um buraco médio de 30cm de diâmetro por 80cm de profundidade, onde as mesmas serão concretadas. Cada coluna terá 4,00m de comprimento, sendo que destes cerca de 15% será enterrado, e 3,50m formarão o pé direito da estufa.

Tratamento da estrutura:

Aço: Os perfis utilizados serão fabricados com chapas de aço. Após a sua fabricação, todas as peças são galvanizadas em banho de zinco fundente, conforme normas da ABNT e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123.

Alumínio: Serão utilizados perfis de alumínio extrudado de liga 6005 e tempera T5.

Partes em aço da estrutura:

Arcos oblongos 35x60x1,20mm e tubos de reforço 30x40mm, ambos galvanizados à fogo;

Perfis de frente e mão francesa em perfil dobrado tipo U enrijecido medindo 50x40x2mm;

Colunas em perfil dobrado tipo U enrijecido medindo 90x60x20mm em chapa de 2mm de espessura.

Fixação dos revestimentos:

A fixação dos revestimentos (filmes e telas) deverá ser feita com mola de aço 2,10mm, encaixadas em perfis de alumínio e demais peças já projetadas para esta fixação.

Partes de alumínio da estrutura:

Calhas laterais para escoamento da água, na altura do pé direito em perfis de alumínio 150x90mm;

Perfis de alumínio com base simples e dupla, para fixação das telas e filmes.

Revestimentos:

Cobertura: Filme difusor nacional 150 micras;

Elipses: Filme difusor nacional 150 micras;

Frontais: Filme difusor nacional 150 micras;

Laterais: Filme difusor nacional 150 micras;

Travamentos externos:

A estufa será travada lateralmente com tirantes em aço 5,00mm com esticadores olhal/olhal, fixados a 45°, ou seja, necessitando um avanço somente nas laterais de 3,5m para a fixação dos tirantes.

Portão de acesso:

Para acesso à estufa será fornecido 1 portão de correr frontal em perfis de alumínio de 1,60x2,10m.

Muretas perimetrais:

Será fornecido kit tubinhos de mureta para a fabricação das muretas perimetrais de 30cm de altura pela espessura das colunas, incluindo todas as peças para a fixação dos revestimentos frontais e laterais.

Cortinas laterais:

Serão fornecidas cortinas laterais em tubo de alumínio Ø38mm, revestidas em filme difusor nacional 150 micras, e abertura sem revestimento, com 2 sistemas de abertura, modelo manual com manivela.

1.2. PRAZO DE ENTREGA:

a) **Prazo de embarque dos materiais:** 50 a 70 dias corridos após a confirmação e aprovação financeira.

1.3. RESPONSABILIDADES DA ZANATTA ESTUFAS:

- a) Fornecer os materiais que compõem o objeto proposto;
- b) Realizar o transporte até Pien - PR

1.4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:

- a) Realizar a descarga do material no ato da entrega;
- b) Realizar a instalação/montagem do objeto proposto;
- c) Fornecer o terreno limpo e devidamente terraplanado com caimento mínimo de 6cm (0,5%);
- d) Fornecer local seguro para guardar os materiais antes e durante a montagem;
- e) Fornecer materiais de concretagem da estrutura (Areia, Brita, Cimento, Betoneira, Tábuas);
- f) Fornecer ferramentas de grande porte (Andaimes, Plataformas, etc.), caso necessário;
- g) Fornecer pontos de água e energia elétrica (monofásica 110V) no local de montagem;

1.5. GARANTIAS:

- Estrutura e galvanização: 60 meses contra defeitos de fabricação;
- Filmes: garantia por 18 meses contra defeitos de fabricação, proporcional ao tempo de uso;
- Telas: garantia por 60 meses contra defeitos de fabricação, proporcional ao tempo de uso;
- Componentes elétricos: garantia por 180 dias contra defeitos de fabricação.

Danos causados por má operação ou conservação pelo usuário, ou por terceiros, bem como oriundos da ação agressiva de agentes da natureza (raios, vendavais, tempestades, granizos, etc.) não são cobertos pelas garantias, mesmo durante o processo de montagem. Os itens e componentes não fabricados pela **ZANATTA ESTUFAS**, serão garantidos tanto por ela, quanto pelos seus devidos fabricantes.

2. Proposta Comercial

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Estufa agrícola ZannaLeve P de 96m2	KIT	1	R\$21.835,00	R\$21.835,00
Valor Total				R\$21.835,00

2.1. Forma de Pagamento:

A vista ou a combinar.

2.2. Informações sobre Faturamento e Tributação:

A presente proposta comercial prevê faturamento como venda de material, em item único, sendo:

ESTUFA AGRÍCOLA – NCM 9406.9010

Os clientes contribuintes de ICMS com sede fora de SP serão responsáveis pelo pagamento do diferencial de alíquotas do ICMS, se esse for cobrado pela sua UF, seja no ingresso das mercadorias ou momento posterior. Aos clientes não contribuintes o custo deste diferencial, se houver, já está incluso no orçamento.

Validade da proposta: 15 dias.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou negociações,

Curitiba/PR, 1 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

Erickson Geraldo Sens

E-mail: vendas23@zanatta.com.br

Telefone Tim: (41) 9 9696-1591

Telefone Fixo: (19) 3896-4949

Confirmação do cliente:

Data: ____/____/____

Magno Polak



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M ZANATTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.366.442/0004-17

Certidão nº: 2798340/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:42:13

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M ZANATTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.366.442/0004-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 92.366.442/0004-17**Razão Social:** M ZANATTA E CIA LTDA**Endereço:** ROD SP340 SN / CHAC STO ANTONIO / SANTO ANTONIO DE POSSE / SP /
13830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2022 a 15/02/2022**Certificação Número:** 2022011701430006598357

Informação obtida em 24/01/2022 10:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ORÇAMENTO

Pinhais, 12 de Novembro de 2.021.



Magno Polak
(41) 9 8827-6316

ESTUFA AGRÍCOLA 7x12 (84 m²)
Altura livre sob arco 3,00m e vãos de 3,00m.

ACESSÓRIOS

Janelas	NÃO	Porta 1,00x2,00	NÃO
Manivelas	NÃO	Laterais c/ perfil	NÃO
mola	SIM	Pés-direitos	SIM
Filme	LEITOSO 150 MICRA COBERTURA.	Sombrite 50%	NÃO
Leno 20%	NÃO	Treliças	NÃO
Cabo de aço	CORDOALHA DUPLA	Calha	SIM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONFEÇÃO DAS ESTRUTURA.

Toda parte metálica sera confeccionada com material galvanizado.

- .Arcos = Treliçado
- .Travessa superior = Tubo 1.1/2 # 1,25mm
- .Travessa lateral = Tubo 30x50 # 1,25mm
- .Travamento interno = Cabo de aço 3/16 com esticador 5/16.
- .Esperas = Chapa metálica 20x20 com furações # 3/16.
- .Pé direito = Perfil U nrijecido 80x50x20 # 2,00mm

CONDIÇÕES COMERCIAIS.

Preço Total	R\$ 14.555,00
Forma de pagamento	A combinar.
Validade da proposta	20/11/2.021
Prazo de entrega:	30 dias, podendo ocorrer atraso se houver interpérie nesse periodo.

Frete CIF ☒ FOB ☐

GARANTIAS

Garantia da estrutura contra defeitos de fabricação e instalação: 12 meses - Salvo danos causados por má operação ou interpéries.

ITENS NÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA.

- Fornecimento de água e energia elétrica até o local da montagem das estruturas.
- Fornecimento de cimento, areia e pedra brita para concretagem do pé direito.
- Nivelamento do terreno se necessário.

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

Solicitamos nos enviar sua autorização com o cliente, para que possamos efetivar a negociação.

Edson Jaime Perbichi
(41) 9 9126-0694

METAL FLOR COMÉRCIO DE ESTUFAS LTDA.
Rua: Bom Jesus, 329 - Pinhais - Paraná
Fone (041) 3266-0076 / E-mail >contato@metalflorestufas.com.br

019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.832.312/0001-85

Razão Social: METAL FLOR COMERCIO DE ESTUFAS LTDA

Endereço: R OSWALD DE ANDRADE 45 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82650-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2022 a 06/02/2022

Certificação Número: 2022010800540936704517

Informação obtida em 24/01/2022 10:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METAL FLOR COMERCIO DE ESTUFAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.832.312/0001-85

Certidão nº: 2797686/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:39:51

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METAL FLOR COMERCIO DE ESTUFAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**; inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.832.312/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



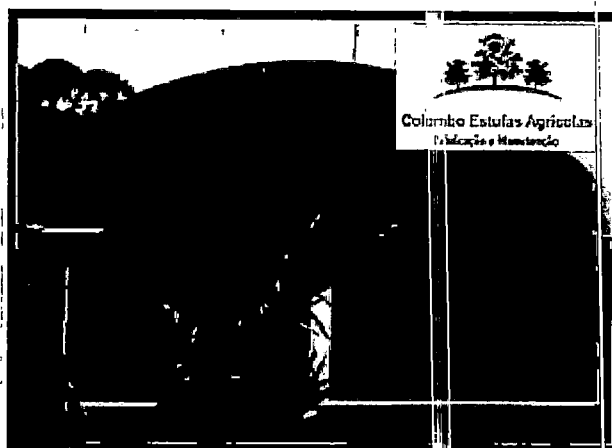
Colombo Estufas Agrícolas
Fabricação e Manutenção

☎ 98536-7837
☎ 99695-3409

colomboestufasagricolas@gmail.com

021

PROPOSTA DE ORÇAMENTO COLOMBO ESTUFAS AGRÍCOLAS



“Fabricamos produtos de altíssima qualidade, que garantem a satisfação de nossos clientes”.

Colombo Estufas Agrícolas
CNPJ.:34.674.863/0001-66

(41)98536-7837 - (41)996953409

Rua Rio Piratini, 88 - Roça Grande - CEP.:83402-648 - Colombo /PR

Aldo Bonfim - e-mail: colomboestufasagricolas@gmail.com

Orçamento de Estufa Agrícola Colombo

Cliente: Magno Polak - Piên

Telefone: (41) 988276316

Data do orçamento: 16/11/2021

Validade do orçamento: 26/11/2021 – Dez dias.

022

- ✓ Estufa Agrícola Colombo nas medidas
- ✓ 8,00 x 15,00 m
- ✓ Área total 120m²

Dimensões	
Largura	1 Módulo de 8m
Comprimento	5 Módulo de 3m
Altura lateral	Livre de 3,50m
Área total	120m ²

Filmes Agrícolas para fechamento	
Cobertura	Filme de Polietileno transparente 150 Micra
Laterais	Filme de Polietileno transparente 150 Micra
Frontais	Filme de Polietileno transparente 150 Micra
Cantoneira	Filme de Polietileno transparente 150 Micra

Especificação da estrutura	
Arcos	Tubo redondo 2" na 1,25mm galvanizado
Cabeceiras	Tubo redondo 2" na -1,25mm galvanizado
Janelas	Não contém
Colunas	Perfil enrijecido 80 x 50 x 20 na 2mm galvanizado
Travamento	Tubo redondo 1.1/2" na 1,25mm Z275 6000mm
Reforço de cabeceira	Tubo redondo 1.1/2" na 1,25mm Z275 6000mm
Calha central	Não contém
Calha lateral	Não contém
Travessa lateral	Perfil 30x40 com baguete duplo
Tirantes	Arame de aço treilado 5,15 mm
Fixação de filme	Perfis de alumínio com molas
Saída de calha	Não contém

Acessórios	
Cortina Lateral	2 conjuntos de 15m
Cortina Frontal	Não contém
Portas	1 porta pivotante 0,8m x 2,00m
Tela Lateral	Sombrite 50%

Colombo Estufas Agrícolas
CNPJ.:34.674.863/0001-66

(41)98536-7837 - (41)996953409

Rua Rio Piratini, 88 - Roça Grande - CEP.:83402-648 - Colombo /PR

Aldo Bonfim - e-mail: colomboestufasagricolas@gmail.com

Colombo Estufas Agrícolas
Fabricação e Manutenção

☎ 98536-7837
☎ 99695-3409

colomboestufasagricolas@gmail.com

Itens não inclusos, obrigação do contratante

- Fornecimento de água e energia elétrica até o local da montagem da estrutura;
- Fornecimento de areia, pedra brita e cimento para concretagem dos pés direito;
- Nivelamento do terreno caso necessário;
- Serviços de alvenaria (muretas, pisos, etc.), se necessário;
- Fornecer estadia em hotel ou alojamento em boas condições de uso com camas individuais e roupas de cama à equipe durante o período de serviço (caso a obra não esteja localizada em Curitiba e Região Metropolitana);
- Alimentação para equipe de montagem (três refeições diárias à equipe), caso a obra não esteja localizada em Curitiba ou Região Metropolitana

PREÇOS

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Estufa Agrícola Colombo Geminada 120m ²	-	R\$18.000,00
1	Mão - de - obra de Montagem	-	R\$3.500,00
1	Frete para Piên	-	R\$1.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$22.500,00

Formas de pagamento:

- Entrada de 60% do valor total, na confirmação do pedido, 30% na entrega do material e o restante no término da obra.
- **Financiamento pelo banco - Código Finame: 3870782**
- **Conta para transferência bancária:**
Banco do Brasil - Aldo Bonfim
Agencia: 1780-9 Conta Corrente: 29503-5 CNPJ: 34.674.863/0001-66

Garantia:

- 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- Não nos responsabilizamos por danos climáticos.

Prazo de entrega:

- 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento da entrada.
- Montagem em até 5 (cinco) dias. **Com condições climáticas estáveis.**

Colombo Estufas Agrícolas
CNPJ.:34.674.863/0001-66

(41)98536-7837 - (41)996953409

Rua Rio Piratini, 88 - Roça Grande - CEP.:83402-648 - Colombo /PR
Aldo Bonfim - e-mail: colomboestufasagricolas@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.674.863/0001-66

Razão Social: A G A BONFIM COMERCIO DE ESTUFAS LTDA

Endereço: RUA RIO PIRATINI 88 / ROCA GRANDE / COLOMBO / PR / 83402-648

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123102463091287380

Informação obtida em 24/01/2022 10:44:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G A BONFIM COMERCIO DE ESTUFAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.674.863/0001-66

Certidão nº: 2798035/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:41:00

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G A BONFIM COMERCIO DE ESTUFAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.674.863/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MAPA

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	METAL FLOR		COLOMBO ESTUFAS		ZANATTA ESTUFAS		MÉDIA	
				Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	UNID.	1	ESTUFA AGRICOLA PARA CULTIVO DE MUDAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 7,00 A 9,00 LARGURA - 10 A 12 M DE COMPRIMENTO, 3,5 M ALTURA SOBRE A CALHA - COLUNAS PERIMETRAIS, ARCOS, TIRANTES, GALVANIZAÇÃO, CALHAS, FUNIS E PORTÃO DE ACESSO - Revestimento + fixação de filmes, coberturas, elipses, frontais, laterais e muretas - equipe de montagem e instalação	R\$ 14.555,00	R\$ 14.555,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 21.835,00	R\$ 21.835,00	R\$ 19.630,00	R\$ 19.630,00

0 R\$ 14.555,00 R\$ 22.500,00 R\$ 21.835,00 R\$ 19.630,00



Prefeitura de
PIÊN

027
MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 081/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA PARA CULTIVO DE MUDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 19.630,00 (Dezenove mil, seiscentos e trinta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2017.44905287

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

24/01/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Professor e Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, a baixo relacionados;

- Adila Aparecida Severo,
- Aline Maria Tonet,
- Danieli Aparecida Campra Cossetin,
- Genice A. Verona Pigoso,
- Jozeane Schwingel,
- Leila Adriane Hein,
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco,
- Luana da Silva Silveira,
- Maídy Kräuse,
- Marli Terezinha Antonio,
- Patricia Freider Fernandes,
- Raquel Dallacorte Gonchoroski,
- Regiane Aparecida Carminatti,
- Tatiane Alves de Oliveira,
- Valderi Francisco de Souza,

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa de 01.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador: 5ACE4B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 42/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 42/2021, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de produtos de gênero alimentício referente aos itens desertos do PP 003/2021, em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

DG RUDNICK LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.667,70 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 11 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 2CCBBD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme descrito abaixo:

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3823 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para covid.....R\$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO

3851 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid.....R\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superávit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COVID	80.000,00
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A COVID	20.000,00

TOTAL GERALR\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador: 14CC72E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;

III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n.º 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril a 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril a 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 81/2022

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:29 do dia 17 de Fevereiro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:30 horas de 17 de Fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de Janeiro de 2022, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 26 de Janeiro de 2022.

Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 17 de Fevereiro de 2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 09:30 horas de 17 de Fevereiro de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022.**

1.4. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.3** deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I** que é parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria
07.002.2.606.0008.2017-4490.52.8700	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do **julgamento de habilitação**, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;



- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.



7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.



12.23. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- f) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) as empresas, devem apresentar declaração conforme modelo do **ANEXO VI** acompanhada de comprovante.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.



Qualificação Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1)** O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
- a.2)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com três casas decimais (Ex.: R\$ 1,123)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais**;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto lícitado.

16. DISPENSA DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



17.1.1. A pretensão referida no **subitem 15.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 15.1**.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de compor a divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no **ANEXO II**.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



24. CONTRATAÇÃO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Contrato e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

24.2.1. Não sendo assinada o Contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do Contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do Contrato ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

24.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

24.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

24.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

24.8.2.3: Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

24.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

24.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

24.9. O Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.**

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

25.2.2. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

26. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

26.1. O objeto desta licitação será entregue de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

26.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) dias do recebimento provisório.

27. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

Local da entrega: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua São Gonçalo nº 94 - Centro-Piên/PR Cep 83.860-000 e a fiscalização do Contrato será realizada pela servidora: **Cristiane Telma Abuda - Matrícula: 103161.**



27.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato;

27.1.1. Em caso de não aceitação do serviço objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital;

27.1.2. Em caso de diferença na qualidade e quantidade do serviço, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação e correção no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados.

27.1.3. A adjudicatária não poderá se recusar a entregar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29.2. O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

29.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

29.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços



registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização do contrato.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

30.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

30.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

30.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

30.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136, ramal 2.

30.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

30.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

30.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

31. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

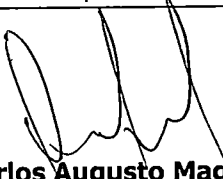
O Município de Piên com o intuito de realizar a compra de estufa agrícola para produção de mudas e flores diante da necessidade de melhoria nas áreas de lazer e recuperação nas demais, promovendo um melhor impacto visual e contribuição para o meio ambiente. Diante do exposto, as estufas serão utilizadas como instrumento de educação ambiental para as escolas municipais, com visitas dos alunos para acompanhar a produção e manejo.

32. RELAÇÃO DE ANEXOS

32.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 26 de Janeiro de 2022.


Carlos Augusto Magon

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I

050

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto é a: **Aquisição de Estufa Agrícola para cultivos de mudas.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	1. Estufa agrícola para cultivo de mudas com as seguintes especificações: Largura (L) 7,00 A 9,00 m Comprimento (C) 10,00 a 12,00 Altura sobre a calha (m) 3,5 2. Especificações estruturais: Colunas perimetrais, arcos, tirantes, galvanização, calhas, funis e portão de acesso. 3. Revestimento: Fixação de filmes, cobertura, elipses, frontais, laterais e muretas. 4. Equipe de montagens e instalação.	UNI	1	R\$ 19.630,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Piên com o intuito de realizar a contratação da prestação do serviço referente a compra de Estufa Agrícola e Instalação de acordo com os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos.

Justifica-se a aquisição de Estufa Agrícola para viveiro municipal.

O presente projeto surge diante da necessidade de melhorias nas áreas de lazer e recomposição das praças e parques do município, na promoção de um melhor impacto visual e contribuição para o meio ambiente.

Diante do exposto há necessidade de produção de mudas ornamentais e florestais.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais será definido no ato de contratação dos mesmos, através de emissão de empenho pelo Setor de Compras, através da solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua São Gonçalo nº 94- Centro – Piên/PR

CEP: 83.860-000

ENTREGA IMEDIATA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

- * Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Cristiane Telma Abuda.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e nos locais indicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções.

8.1.2. Disponibilizar local, data e horário para a entrega e atestar o seu recebimento.

8.1.3. Repassar à Contratada as informações via e-mail, telefone ou na própria nota de empenho, dos sistemas de água rural a serem abastecidos.

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 12 (doze) meses.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- **ZANATTA** - Estufas Agrícolas e Soluções em Coberturas.
- **COLOMBO**- Estufas Agrícolas.
- **METAL FLOR** – Estufas Agrícolas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2022.

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº ***, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa (...), inscrita no CNPJ sob nº ***, estabelecida na Rua ***, nº ***, bairro ***, cidade ***, CEP ***, Fone ***, e-mail *** neste ato representado pelo, Sr.(a) ***, inscrito no CPF sob nº. *** doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ *** (valor por extenso) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,



desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designada como fiscal:

Técnica em Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda – Matrícula 103161.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ *** (valor por extenso).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO - GLOBAL.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois o objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2017.4490528700



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato,



- quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente



da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ** de ** de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

Carlos Augusto Magon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

TESTEMUNHAS:

Nome: Magno Polak

Assinatura: _____

Nome: Cristiane Telma Abuda

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

062

Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de Estufa agrícola para cultivo de mudas.**

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 2022.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo à sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

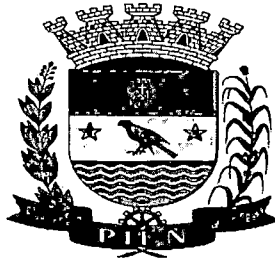
.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



067

DATA: 26/01/2022.

Protocolo nº: 81/2022. Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ref.: Aquisição de Estufa agrícola para cultivo de mudas.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o Pregão Eletrônico 10/2022.

Sabrina Buena Carvalho



Protocolo Equiplano: 081/2022

Assunto: “Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas (...)”

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

068

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, tipo menor preço global que tem por objeto a Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas (...).

Tendo por justificativa do Secretário Carlos Augusto Magon, o seguinte:

O Município de Piên com o intuito de realizar a contratação da prestação do serviço referente a compra de Estufa Agrícola e Instalação de acordo com os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos. Justifica-se a aquisição de Estufa Agrícola para viveiro municipal. O presente projeto surge diante da necessidade de melhorias nas áreas de lazer e recomposição das praças e parques do município, na promoção de um melhor impacto visual e contribuição para o meio ambiente. Diante do exposto há necessidade de produção de mudas ornamentais e florestais.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, cotações, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mapa comparativo de preços, Portaria nº 496, de 06 maio de 2021, a qual designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação



eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.



Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente. Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da ata de registro de preços, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, tipo, dotação orçamentária, disposições preliminares, recebimento e abertura das propostas e data do pregão, condições de participação, regulamento operacional do certame, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, preenchimento da proposta, abertura da sessão pública, formulação dos lances, aceitabilidade da proposta vencedora, condições de habilitação, encaminhamento da proposta vencedora, dispensa da garantia, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital, recurso administrativo e reabertura da sessão pública, sanções administrativas, adjudicação e homologação, divulgação do resultado do pregão, contratação/ata de registro de preços, entrega dos itens objeto do pregão, prazo e local de entrega dos itens, pagamento, reajuste e da atualização dos preço, disposições finais, justificativas e relação de anexos.*

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Aquisição de Estufa Agrícola para cultivos de mudas (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato/ata de registro de preços para com as especificações do edital de convocação.



Prefeitura de
PIÊN

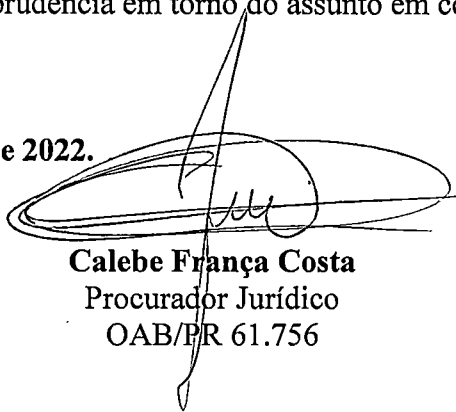
Procuradoria Jurídica

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 27 de janeiro de 2022.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

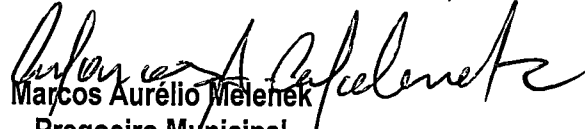
Estado do Paraná

072

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/01/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de Janeiro de 2022.


Marcos Aurélio Melehek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 27 / 01 / 2022

DIOE data: 28 / 01 / 2022

DOU data: / /

Assinatura Responsável

VALOR: R\$ 5.186,77 (Cinco mil cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO 24/01/2022

** republicado por incorreção.*

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:60032511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2019

EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2022 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de janeiro de 2022**, no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
40º	Driana Seidel Malinowski
41º	Marcia Machovski Gruber
42º	Ana Alsir Minetto

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5DD1A7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/01/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 26 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:15D32E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 015/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE
servidor ocupante de cargo de provimento em
comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 217/2021 de 01 de setembro de 2021, que nomeou a senhora **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Área III, responsável pela Área de Gestão da Saúde, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços técnicos, da demanda de gestão e controle administrativo e financeiro; coordena a supervisão do controle de documentos e processos inerentes à Secretaria de Saúde; assessora o Secretário Municipal de Saúde na rotina da Secretaria; supervisiona as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto ao departamento de RH; assessora no gerenciamento e controle dos contratos de serviços, convênios e outros firmados pelo município na área da Saúde; assessora e coordena a manutenção e controle do registro de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê, 26 de janeiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FFFFEFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022
Referente ao Chamamento Público 03/2021

PROTOCOLO: 195/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.049.789/0001-52
VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 26/01/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9A27AEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 01/2022

DECRETO Nº 01/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 01, 01 de SETEMBRO de 2021, que dispõe sobre a suspensão da Lei 817/2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 01, 01 de SETEMBRO de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 24 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:B270758D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: MARONEZ E EVANGELISTA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 65.031,00 (sessenta e cinco mil e trinta e um reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 26/01/2022

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:97AEF554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2662/2022

PORTARIA Nº 2.662 /2022

Constituir a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Publico Simplificado, para formação de cadastro reserva para vagas de estagio não obrigatório remunerado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Publico Simplificado, para formação de cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado, para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal, para o ano de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Publico Simplificado, para formação de cadastro reserva para vagas de estagio não obrigatório remunerado junto ao Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Nome	RG/CPF	Qualificação
Eva Luzia Barcki Mazuco	6.143.084-9 023.568.559-39	Secretaria Municipal de Educação Pedagogia
Sirlene Stein Claudino	1.824.016-5 332.735.029-91	Departamento de Contabilidade Ciências Contábeis
Franco Zelirio Ferrari	7.816.717-3 040.145.319-70	Assessoria Jurídica Advogado

Art. 2º - Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Publico Simplificado:
Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização Processo Seletivo Simplificado 2022;
Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários.
a consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 26 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B12FC442

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 15/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Atilio Gelinski Matrícula: 215-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 27/01/2022 (saída as 06:00 horas)

Destino: Pato Branco/Pr

Valor de diárias: 50,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Ana Nogueira Batista e acompanhante para consulta no consultório Doutora Flavia Luiza Marin em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Doutora Flavia Luiza Marin em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais

Paulo Frontin**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR torna público que fará realizar, às 9:30 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2022, na Rua Rui Barbosa nº 204 - Centro em Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	3.109,63 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3543-1210.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

6970/2022

Peabiru**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 225, de 03/01/2022, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de Fevereiro de 2022, às 09h00min no endereço PRAÇA ELETÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - PEABIRU-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2022 na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHO DA ESTRADA PEABIRU A SILVILÂNDIA - CONVÊNIO Nº 598/2021 - SEAB.**

SANDRA DE FÁTIMA PALMA
Presidente da Comissão de Licitações
Peabiru/PR, 28 de Janeiro de 2022.

7151/2022

Piên**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar - Linha Kombi. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/01/2022 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

6857/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

6864/2022

Planalto**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.573.830,00 (um milhão quinhentos e setenta e três mil oitocentos e trinta reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 09 de fevereiro de 2022, a partir das 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Planalto - PR, 28/01/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

6841/2022

Presidente Castelo Branco**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**
AVISO DE ERRATA**REAVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 220/2021

O Pregoeiro do Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min horas, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) 10/02/2022, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MINI PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Da errata (no modelo 7) anexo do edital:

Onde se lê: 6.1.1. Caçamba Dumper Sim

Leia-se: 6.1.1. Caçamba Dumper Não

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.pcastelobranco.pr.gov.br

Presidente Castelo Branco, 26 de janeiro de 2022

Ricardo Alexandre Paganelli

Pregoeiro

6874/2022

Quedas do Iguaçu**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 007/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª. EDITH HELMA MAIER, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto a contratação de laboratório especializado para a realização de coleta e análise de exames laboratoriais, visando o atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 11/02/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11/02/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/02/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 27 de janeiro de 2022.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

7037/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

076

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	10/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRICOLA PARA CULTIVO DE MUDAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700220606000820174490528700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.630,00		
Data de Lançamento do Edital	27/01/2022	Data Registro	27/01/2022
Data da Abertura das Propostas	17/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP: 89162190, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600379501, com sede a Rodovia BR-470, 5350, GALPAO 24, VALADA ITUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A partir do presente ato altera-se a denominação da empresa para: BC AGRO COMERCIO EIRELI.

II – Altera-se a partir do presente instrumento o(s) objetivo(s) da empresa para: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E

Req: 81100001287433

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 258410930829248.

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a865848684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



http://assinador-pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KPA30HHRASf68nTvj6r6g6chave2=Ug8cwspn-ck6j3cquira
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24744085920-DANIEL HEESCH

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

III – A partir da presente alteração contratual inclui-se o Parágrafo Único na Cláusula Décima que terá a seguinte descrição: *Parágrafo Único:* Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

IV – A partir da presente alteração contratual inclui-se novas cláusulas que receberão as seguintes numerações e terão as seguintes descrições:

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta: A empresa não possui conselho fiscal.

Req: 81100001287433

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656488684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

V – Mediante a inclusão das novas Cláusulas, renumeram-se todas as demais cláusulas da presente alteração contratual.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953 CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Na condição de único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial "BC AGRO COMÉRCIO EIRELI".

Cláusula Segunda: A empresa tem sede à RODOVIA BR-470, 5350, GALPÃO 24, VALADA ITROUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO,

Req: 81100001287433

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/08/2021



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC.AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2017 e sua duração será por prazo indeterminado.

Req: 81100001287433

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a865648684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) Reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DANIEL HEESCH**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único: Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "tró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta: A empresa não possui conselho fiscal.

Cláusula Décima Quinta: A empresa manterá, quando necessário, um responsável técnico devidamente habilitado no órgão de sua competência, o qual responderá pela responsabilidade técnica da empresa.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

Req: 81100001287433

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba5bd04078a9148ed89601ee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC.AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via única que fica destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Rio do Sul - SC, 06 de agosto de 2021.

DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20

Req: 81100001287433

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218368968

083

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BC AGRO COMERCIO EIRELI
PROTOCOLO	218368968 - 06/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600379501
CNPJ 29.220.447/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021
SOB N: 20218368968

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218368968

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24744085920 - DANIEL HEESCH - Assinado em 06/08/2021 às 10:24:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/08/2021

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256)
dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain
0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **27817** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO**", cujo assunto é descrito como "**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO**", faz prova de que em **09/08/2021 07:53:12**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2021 07:56:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 89.162-975	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITUPAIVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE		

085

FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		(47) 3522-2278/ (47) 3531-4902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
--------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	TELEFONE (47) 3522-2278/ (47) 3531-4902
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
-----------------------------	--

087

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
--------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECESMENTES.COM.BR	TELEFONE (47) 3522-2278/ (47) 3531-4902
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



090





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
--------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	TELEFONE (47) 3522-2278 / (47) 3531-4902
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
-----------------------------	--

20/01/22, 11:04

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
--------------------------	----------------	-------------------------

CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITROUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	TELEFONE (47) 3522-2278/ (47) 3531-4902
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

20/01/22, 11:04

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



094

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.220.447/0001-58

Razão Social: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Endereço: ROD BR 470 5350 GALPAO 24 / VALADA ITROUPAVA / RIO DO SUL / SC /
86162-875

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022 ✓

Certificação Número: 2022012409522794003141

Informação obtida em 25/01/2022 16:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 29.220.447/0001-58

Certidão nº: 36079459/2021

Expedição: 13/10/2021, às 08:51:39

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **29.220.447/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BC AGRO COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **29.220.447/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:47 do dia 06/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2022.

Código de controle da certidão: **ABB6.F626.615D.5179**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

098

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BC AGRO COMERCIO EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.220.447/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140017241938
Data de emissão:	02/02/2022 13:54:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

1729/2022

Emissão em 13/01/2022

Nome: 316179647 - BC AGRO COMERCIO EIRELI CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58

Rua: RODOVIA BR 470 Nº: 5350

Complemento: GALPAO 24

CEP: 89.162-875

Bairro: VALADA ITROUPAVA

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 13 de janeiro de 2022

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, N.º 5350 - GALPÃO 24
ITOUPIAVA - CEP 89162-875
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58



20/01/2022

0011834866

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

101

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9138805

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 19/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BC AGRO COMERCIO EIRELI EPP, portador do CNPJ: 29.220.447/0001-58. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011834866

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1242989

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BC AGRO COMERCIO EIRELI EPP

Raiz do CNPJ: 29.220.447

Certidão emitida às 11:10 de 20/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E
SOCIOEDUCATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS/PRC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, com sede na BR 470 KM 140, nº 5053 – bairro Itoupava na cidade de Rio do Sul – SC, inscrita no CNPJ 29.220.447/0001-58, Elaborou, executou e concluiu, para a Fundo Rotativo Penitenciária de Curitiba, um projeto de kit de estufa agrícola metálica, montada em arco com janelas e portas, para melhor atender as necessidades no aumento da qualidade na produção de hortaliças:

Item:	Quant.	Unid.	Especificações:
1	1.020	M²	2 Estufa Agrícola em aço galvanizado a fogo. Montada em arco treliçado com janelas e portas. 10 metros de largura por 51 metros de comprimento. Área total de 510 m² cada, toda metálica e galvanizada a fogo conforme normas da ABNT, no valor de R\$ 158.000,00.

Responsáveis técnicos:

- Tiago Bonetti – Engenheiro Agrônomo – CREA-SC n.º 125925-0 – ART 7187764-0: Elaboração e assessoria das atividades acima.

Localização da obra: Rua Juventino França de Moraes, Centro, São Cristóvão do Sul – SC

Período de execução: 16/09/2019 à 08/10/2019.

Rio do Sul, 29 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos dos Santos
AGENTE PENITENCIÁRIO
MAT 651.351-4

FUNDO ROTATIVO PENITENCIÁRIA DE CURITIBANOS

LUIZ CARLOS DOS SANTOS – CPF: 604.267.649-00 – MATRÍCULA 651.351-4

CNPJ: 78.490.869/0001-59



[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2020 11:17:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1448238

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 11:15:58 (hora local)**.

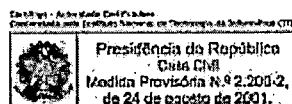
¹**Código de Autenticação Digital:** 59852901201112200261-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a2271db32ea8a2ef797f5fb3d835a6e78729ca1fe30100a9c0914b025542de5fccc64972a9468a11f125cadb090e89e82104286117a96bca14c82453d1fd868





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

BC AGRO COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. JAMES WERNER HEESCH, portador da Carteira de Identidade n.º 3.459.260-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.569.449-87, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº 10/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (--) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. (--) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITUUPAVA - CEP 88162-075
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

106

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58

Matriz

Insc. Mun.: 170230

Cad. Imob.: 38192

End.: RODOVIA BR 470

Nº 5350

Compl.: GALPAO 24

Bairro: VALADA ITOUPAVA

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.162-875

Estado: SC

Atividade Principal: 0049.3/02.02

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Secundária(s):

0002.1/01.06

Cultivo de mudas em viveiros florestais

0046.2/31.06

Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas

0046.4/27.02

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

0046.8/93.99

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

0046.9/31.00

Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

0047.4/40.01

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

0047.4/40.99

Comércio varejista de materiais de construção em geral

0047.8/14.00

Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

0047.8/90.02

Comércio varejista de plantas e flores naturais

Início das Atividades: 06/12/2017

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 170230

Data emissão: 10/01/2018

Informações Complementares:

Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031201-1411-KQSLH-25326989



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/02/2021 14:39:22 que o documento de hash (SHA-256) d134858c577391f2d0b5fd4908161c159c4e9a9a3f5c76116d61e8b794472f53 foi validado em 16/02/2021 14:38:14 através da transação blockchain 0x48a531b5c0fd9be0257a90a8eaf40824e6954ff181545ff4e1b8f2f2467cc5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 16515)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d134858c577391f2d0b5fd4908161c159c4e9a9a3f5c76116d61e8b794472f53** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **16515** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Alvará - BC Agro**", cujo assunto é descrito como "**Alvará - BC Agro**", faz prova de que em **16/02/2021 14:37:54**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/02/2021 14:39:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

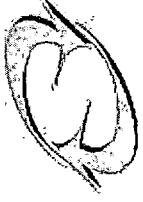
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x48a531b5c0fdf9be0257a90a8eaf40824e6954ff181545ff4e1b8ff2f2467cc5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 20/1/2022	
---	---	---

Data da Consulta: 20/1/2022

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	29220447000158	Inscrição Estadual:	258534052
Nome/Razão Estadual:	BC AGRO COMERCIO EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: BR-470				
Número:	5350	Complemento:	GALPAO 24	Bairro:	VALADA ITOUPIAVA
UF:	SC	Município:	RIO DO SUL	CEP:	89162875
Endereço Eletrônico:	CAIXAPOSTALSEFSC@OUTLOOK.COM				
		Telefone:	47999468730		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	10/01/2018				
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	10/01/2018		
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	EPP		
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :					
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:					
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2018					
- - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 10/01/2018 - Modal Rodoviário					
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2020					
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :					
- 7732202 - Aluguel de andaimes					
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					



- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 7119702 - Atividades de estudos geológicos
- 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4761001 - Comércio varejista de livros
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4743100 - Comércio varejista de vidros
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 7319001 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
- 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2832100 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
- 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
- 2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
- 3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material



- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4222702 - Obras de irrigação
- 4292802 - Obras de montagem industrial
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7112000 - Serviços de engenharia
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)





112

3º Tabelionato

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi
Tabeliã Interina

Livro: 32
Folha: 71 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Certifico que revendo o livro nº 32 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada na folha 071 a 075 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: **S A I B A M** quantos esta procuração pública virem que aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018), neste 3º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua Carlos Gomes, 105, sala 04 - Bairro Centro, cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tabeliã Interina, comparece como outorgante: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.220.447/0001-58, com sede nesta cidade de Rio do Sul - SC, na Rodovia BR 470 nº 5350, Galpão 24, bairro Valada Itoupava, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE nº 42600379501, em data de 06 de dezembro de 2017, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em 09 de janeiro de 2018, neste ato representado por seu Titular **DANIEL HEESCH**, brasileiro, aposentado, casado, nascido em 03/12/1953, filho de Werner Heesch e de Emilia Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 7R.529/459, expedida pela SSP/SC em 01/09/1988, inscrito no CPF nº 247.440.859-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Dolzani nº 645, bairro Valada São Paulo, nesta cidade de Rio do Sul - SC, conforme poderes constantes na cláusula "7ª" do contrato acima descrito; Reconheço a identidade do comparecente pelos documentos apresentados e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por esta pública procuração nomeia e constitui seu procurador **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, empresário, divorciado nascido em 20/12/1978, filho de Daniel Heesch e de Maria Regina Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.260-1, expedida pela SESP/SC em 06/03/2003, inscrito no CPF nº 988.569.449-87, residente e domiciliado em Beco Hermenegildo Silveira da Costa nº 36, bairro Eugenio Schneider, neste município de Rio do Sul - SC, concedendo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR E ADMINISTRAR todos os negócios da outorgante**, praticar o que for necessário, inclusive perante quaisquer órgãos e/ou repartições privadas ou públicas, quer sejam federais, estaduais, municipais, sociedades paraestatais, de economia mista, instituições financeiras, comerciais, industriais, prestadora de serviços, assinando e requerendo o que se fizer mister; assinar guias e requerimentos; pagar impostos, taxas, contribuições e outros tributos; assinar e rescindir contratos de qualquer natureza, inclusive de locação de prédios e de seguro; comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; contratar serviços terceirizados; assinar e receber correspondências e encomendas de qualquer natureza, bem como retirar valores junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em todas suas seções, inclusive na de *Colis Postaus*; representar a outorgante em qualquer instituição bancária ou financeira em geral, financeira, e cooperativas de crédito, incluindo, e não limitado a, Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco SA., Banco Itaú SA., Banco Santander SA. e Barisul SA; podendo abrir e movimentar qualquer tipo de conta, fazendo entradas e retiradas de dinheiro, assinar propostas ou

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bbd2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0acd7200080d1f36c86876856e029c0c6f177832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)



Livro: 32
Folha: 72 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

contratos de abertura ou encerramento de contas bancárias e movimentá-las; emitir, endossar e descontar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, inclusive meios eletrônicos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso do outorgante; receber quaisquer importâncias devidas ao outorgante; assinar recibos e dar quitação; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; baixar e cancelar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; sacar, endossar, assinar, descontar, receber, caucionar, aceitar, avalizar, emitir e protestar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito e documentos de dívida; efetuar cobranças; contratar limites e empréstimos; **Autorizar débitos; Assinar contratos e empréstimos; Contratar convênios e serviços e outorgar procuração; admitir, demitir e indenizar empregados e funcionários**, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas, licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares, assinar carteira de trabalho e fazer anotações, pagar salários e receber recibos, bem como adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; **doar, hipotecar, anuir, comprar e vender bens móveis e imóveis, e ainda receber heranças, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos**, transferir jus, domínio, ação e posse; propor e aceitar concordatas, heranças, letras de câmbio; acompanhar falência; adjudicar, alienar (vender, permutar, doar), fazer dação em pagamento, transferir apólices, ações ou títulos de crédito, renunciar direitos, remitir dívidas; arrematar; assinar compromisso; assinar termo de fiança; avalizar; ceder direitos ou créditos; prestar confissão de dívida ou obrigação, contrair empréstimo; dar fiança; dar queixa crime contra alguém; empenhar; emprestar; firmar compromisso; gravar bens; hipotecar; levar bens à colação; novar dívida; optar; prestar juramento ou afirmação; proceder partilha amigável; efetuar divisões amigáveis de imóveis; celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos de locação; transferir domínio, ação, posse, direito e senhorio, responder pela evicção na forma da lei; receber aluguéis, passar recibos, dar e receber quitações, fornecer áreas, medidas e confrontações, efetuar representação junto a CASAN, CELESC, Tabelionatos e Offícios de Registro de Imóveis, INCRA, IBAMA, FATMA, Delegacias do Serviço do Patrimônio da União, fazer o CAR de imóveis rurais e onde mais se tornar preciso, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, aditamentos, demolições, unificações, guias, plantas, declarações e re-ratificações; outorgar procurações a quem entender conveniente, através de mandatos públicos ou particulares, especificando nos respectivos instrumentos os poderes que achar conveniente; receber penhor; renunciar direitos, foro e domicílio, requerer homologação de sentença, inventário; assinar contratos de locação; estipular os aluguéis, multas, prazos, garantias e outras cláusulas e condições que julgar convenientes; aceitar e recusar fiadores; prorrogar, rescindir, modificar e consentir ou não que ditos contratos sejam transferidos; receber os aluguéis e o mais que pelo mesmo contrato lhe seja devido;





114

3º Tabelionato

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi
Tabelã Interina

Livro: 32
Folha: 73 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

passar os competentes recibos; dar e aceitar quitações; proceder os consertos e reparos necessários à conservação do dito imóvel; requerer, alegar, promover tudo quanto se relacione com dito imóvel junto as Repartições Públicas, sejam federais, estaduais, municipais, autárquicas, e em companhias prestadoras de serviço como de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, internet e televisão, monitoramento por alarme, bem como qualquer outra relacionada ao imóvel; representá-lo(a) amplamente perante reuniões e assembleias de condomínio; alterar cadastros em órgãos públicos, pagar tributos, reclamar contra tributos indevidos e receber restituições; promover despejos, cobranças e notificações, contra seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes; requerer quaisquer medidas a bem de seus interesses; contratar obras necessárias para segurança e conservação do imóvel do outorgante, praticando todos os atos necessários à defesa do patrimônio entregue à sua administração; podendo ainda, representá-lo(a) se advogado for, ou nomear advogado, com os poderes contidos na "Procuração Geral", na conformidade do art.38 do CPC vigente e dos especiais para transigir, desistir, acordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação efetuar subscrições; vendas e compras de ações, sejam ordinárias, preferenciais ou escriturais e de apólices, obrigações, bônus e outros títulos da dívida pública federal, estadual, municipal, bem como de bancos e companhias, pagando e recebendo preços e promovendo as transferências dos títulos respectivos; representá-la ainda junto a qualquer Operadora de Telefonia, assinando e requerendo todo e qualquer documentos necessário, bem como ceder e/ou transferir a quem quiser linhas telefônicas de qualquer natureza, assinando os respectivos termos e regularizando a situação das mesmas; receber capitais, juros, dividendos e bonificações; declarar e pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, efetuar e assinar suas declarações de **Imposto de Renda**, atuando inclusive junto às repartições da Receita Federal, podendo receber as eventuais restituições devidas, bem como apresentar defesa em processos de natureza administrativa; encaminhar todos os documentos necessários para a regularização e recebimento de quaisquer importâncias referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinando e requerendo o que for necessário para este fim; vender e/ou comprar pelo preço que convencionar **veículos** de natureza automotora de propriedade da outorgante e/ou em nome dela outorgante, assinando as autorizações para transferências respectivas; defender seus interesses junto ao DETRAN, CIRETRAN, Serviço de Trânsito e demais órgãos competentes, dando aos compradores plena posse dos carros vendidos, e aos vendedores pagar, receber recibos e quitações; requerer e acompanhar vistorias; requerer prontuários, certidões negativas de furtos e de multas, requerer ainda 2ª Via do CRV e Registro de Veículos, bem como todos os demais documentos exigidos, inclusive fazer licenciamento de qualquer veículo; **representá-lo em Juízo** ou fora dele, nomeando advogados e procuradores com os poderes que houver por bem outorgar, inclusive para o foro em geral; perante qualquer juízo, instâncias ou tribunal, usando para isso dos poderes contidos nas cláusulas *ad judicium et extra*, podendo propor quaisquer ações, efetuar a defesa nas contrárias,

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com



v3.0 - DUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2b182d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0cf17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dutin.com/FileCheck> (NID: 39880)



Livro: 32
Folha: 74 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

promover medidas preventivas, preliminares ou assecuratórias de seus direitos e interesses; transigir, desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromissos; acordar, discordar, constituir advogados, outorgando-lhes os poderes devidos; receber citações, inclusive as iniciais, bem como intimações e notificações, sejam estas judiciais ou extrajudiciais; representá-la ainda perante quaisquer consulado que mantém relações diplomáticas com o Brasil, e perante a Ordem dos Advogados do Brasil; com poderes ainda de vender a quem quiser e melhor preço oferecer, ou ainda a si próprio, livre de prestação de contas, as cotas que o representante da empresa possui na mesma; podendo para tanto receber, passar recibos e dar quitação, representá-la inclusive junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO; participar de licitações públicas ou particulares, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representar a outorgante em licitações públicas ou particulares, nas três esferas e tudo mais que inerente a administração da empresa outorgante; enfim, assinar, requerer e praticar tudo o que for necessário ao fiel e cabal consecução dos poderes neste instrumento outorgados, mesmo o que não totalmente expressos no presente, mas que tenham relação com os seus interesses, ficando **autorizado o substabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes**; fica reservado ao outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Foi apresentada a seguinte certidão: **Central Nacional de Disponibilidade de Bens**: consulta apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash e4d4.b503.1ac1.7565.baa8.924d.887d.1255.e2b8.1d4d, para a outorgante, aos 18 de janeiro de 2018, às 14:29:09. Os documentos apresentados foram arquivados por fotocópias. Nos termos do Provimento nº 42/2014 do CNJ, dentro de três dias uma cópia do presente instrumento será encaminhada à Junta Comercial para averbação. Assim o disse do que dou fé e me pediu que fosse lavrado este instrumento que leu, aceitou, outorgou e assina. Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos: AVERBAÇÕES: Consta na referida procuração os seguintes substabelecimento: 1) Substabelecimento Parcial de Procuração nesta serventia em favor de JONATA NATANAEL CAPRESTANA NO Livro 003 FL 154 em 21/02/2018. Substabelecido parcialmente nesta serventia em favor de CAROLINE GABRIELA ROSSETI, JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA E RONALDO POLLHEIM no livro 003 fl 185 em 01/04/2019. Substabelecimenbto parcialmente em favor de CAROLINE GABRIELA ROSSETI, ANDRE LUIZ ARBEGAUS E JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA no livro 004 fl 067 em 22/10/2019 Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 52,20; Selo normal (EYS32011): R\$ 1,90.*

Assina(m) o ato. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que a presente certidão é cópia fiel do

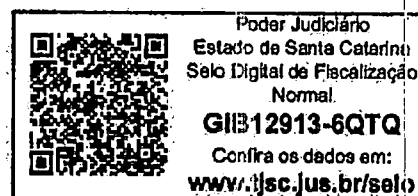


Livro: 32
Folha: 75 - F
Protocolo: 8455
Data Prot.: 18/01/2018

ato lavrado por este serviço notarial. Observação: Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 21/02/2018, às fls. 154, do Livro nº 3, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0003, Fls. 154, Protocolo: 8527 em 21/02/2018. Dou fé. Em 21/02/2018, Marlene Finardi - Tabeliã Interina.). E Dou fé. Data da Averbação 21/02/2018; Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 01/04/2019, às fls. 185, do Livro nº 3, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0003, Fls. 185, Protocolo: 10308 em 01/04/2019. Dou fé. Em 01/04/2019, Joana Cláudia Finardi Leda - Escrevente Notarial.). E Dou fé. Data da Averbação 01/04/2019; Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 22/10/2019, às fls. 67, do Livro nº 4, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0004, Fls. 067, Protocolo: 12273 em 22/10/2019. Dou fé. Em 22/10/2019, Marlene Finardi - Tabeliã Interina.). E Dou fé. Data da Averbação 22/10/2019. Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e certidão podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e a certidão dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final da certidão. **Emolumentos R\$ 11,57 - Selo R\$ 2,82 Total da Certidão R\$ 14,39.**

Rio do Sul - SC, 22 de novembro de 2021.


Francine Niele Sborz
Escrevente Notarial





117

3º Tabelionato
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi
Tabeliã Interina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256)
25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain
0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39880** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO ATUALIZADA JAMES"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO ATUALIZADA JAMES"**, faz prova de que em **01/12/2021 09:49:47**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/12/2021 09:50:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.459.260-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAR/2003

NOME JAMES WERNER HEESCH

FILIAÇÃO DANIEL HEESCH
MARIA REGINA HEESCH

NATURALIDADE RIO DO SUL-SC DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1975

DOC ORIGEM C CAS 5176 LV 16-BAUX FL 135
CART BAZZANELLA RIO DO SUL-SC

CPF 988.569.449/87

RIO DO SUL-SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/06/63

Karla Fernanda B. Miguel
Delegada Regional de Polícia
Civil - 7ª DRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

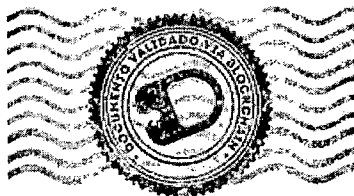
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **9b96440dd9b785b57e636e0595acc49c14904efaba07a835f8f2cb046d875661** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **09/04/2020 11:07:59**, **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co..**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/04/2020 11:10:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0x4c5c0c92c9969e5429a6bfa716c73b8e6ae9004759c2239e16c65b65082ae615

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO TERCEIRO SETOR - SERVIÇOS DE PASSAPORTE	
NOME _____ DANIEL HEESCH	
IDO - CIDADANIA / ORIGEM EMBOSADA B29459	SSP SC
CPF 247.440.859-20	DATA NASCIMENTO 03/12/1953
PAISÃO _____ WERNER HEESCH EMILIA HEESCH	
PERMISAO ☒	ACC ☒
CAT FMS ☒	
Nº REGISTRO 03106759870	VALIDADE 11/11/2021
	PRAZOCACAO 12/07/1976
OBSERVAÇÕES 	
Assinatura do Portador _____ _____ Assinatura do Emissor _____ SANTA CATARINA	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1748606310

PROIBIDO PLASTIFICAR
1748606310

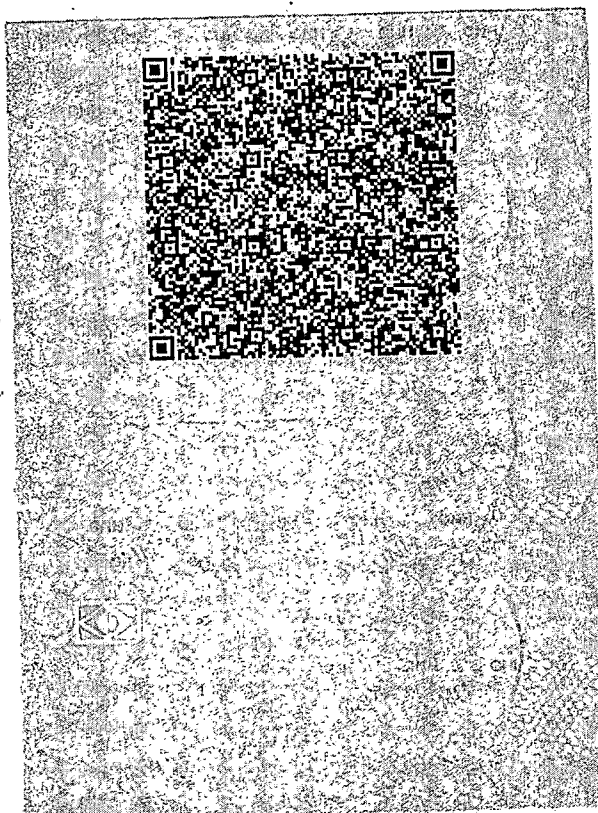
LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSAO
14/11/2010

Francisco Wellington Neto
 Diretor Geral de Passaportes

3114008081H
 SC140263519





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4f45b058cbca9399ad257eb6b3337b12ca813a98c37fcfa17ffd78b9f9cc6525** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **11575** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DANIEL**", cujo assunto é descrito como "**CNH DANIEL**", faz prova de que em **07/10/2020 11:20:34**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/10/2020 11:21:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbf676974a09d66a4b9c857c78d8de729851c6e101b747dc58671fc716d063edf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etcl/mainnet/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**CARTA PROPOSTA****Ao Município de Piên****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Carta Proposta", assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**Razão social:** BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME**CNPJ:** 29.220.447/0001-58 – **Insc. Estadual:** 258.534.052

Rodovia BR 470, KM 140 – nº5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada

Itoupava - Rio do Sul/SC **CEP:** 89.162-875 **Telefone:** 47 3525-4138 **E-mail:** bcagro.comercio@gmail.com**Banco:** Itaú **Código da agência:** 8483 / **Número da conta corrente:** 15228-9**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de JAMES WERNER HEESCH, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052



Objeto: O objeto deste Pregão é a Aquisição de Estufa Agrícola para cultivo de mudas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I que é parte integrante deste edital.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Und	1. Estufa agrícola para cultivo de mudas com as seguintes especificações: Largura (L) 7,00 A 9,00 m Comprimento (C) 10,00 a 12,00 Altura sobre a calha (m) 3,5 2. Especificações estruturais: Colunas perimetrais, arcos, tirantes, galvanização, calhas, funis e portão de acesso. 3. Revestimento: Fixação de filmes, cobertura, elipses, frontais, laterais e muretas. 4. Equipe de montagens e instalação.	Própria	R\$ 19.630,00	R\$ 19.630,00
						R\$ 19.630,00

Valor total: R\$ 19.630,00 (Dezenove mil, seiscentos e trinta reais)

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

3.2 Prazo de validade: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 Prazo de entrega: Conforme edital.



3.4 Local de entrega: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Rua São Gonçalo nº 94 - Centro-Piên/PR Cep 83.860-000 e a fiscalização do Contrato será realizada pela servidora: Cristiane Telma Abuda - Matrícula: 103161.

3.5 Prazo de pagamento: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

3.6 Prazo de garantia: 12 meses.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24,
ITUUPAVA - CEP 89162-875
RIO DO SUL - SC.

JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ: 29.220.447/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Administrativo Nº 010/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 27/01/2022 11:47:35

TOTAL DO PROCESSO:				18.300,00
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME		29.220.447/0001-58		18.300,00
Item 1	Quant.: 1	Num: 097	18.300,00	Total: 18.300,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Estufa agrícola para cultivo de mudas com as seguintes especificações 1. Largura (L) 7,00 A 9,00 m Comprimento (C) 10,00 a 12,00 Altura sobre a calha (m) 3,5 2. Especificações estruturais: Colunas perimetrais, arcos, tirantes, galvanização, calhas, funis e portão de acesso. 3. Revestimento: Fixação de filmes, cobertura, elipses, frontais, laterais e muretas. 4. Equipe de montagens e instalação.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 18.300,00			Total Item: 18.300,00

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

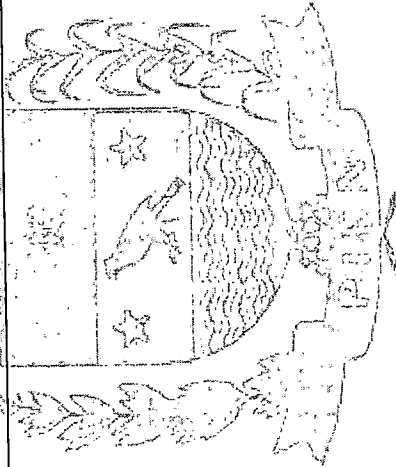


Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2022

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29659-7 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES BIRELIME CNPJ: 29.220.447/0001-58 Telefone: 473522278 Status: Classificado Email: bcagro.comercio@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001		UN	1,00	Classificado	Própria Própria		18.300,00	18.300,00	*
001	23866 Estufa agrícola para cultivo de mudas com as seguintes especificações: 1. Largura (L) 7,00 A 9,00 m Comprimento (C) 10,00 a 12,00 Altura sobre a calha (m) 3,5 2. Especificações estruturais: Colunas perimetrais, arcos, tirantes, galvanização, calhas, funis e portão de acesso. 3. Revestimento: Fixação de filmes, cobertura, elipses, frontais, laterais e murelas. 4. Equipe de montagens e instalação.								
VALOR TOTAL:							18.300,00		





Protocolo Equiplano: 081/2022

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: “*Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas (...)*” - Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Eletrônico nº 010/2022 referente ao processo administrativo nº 081/2022, que trata sobre a Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas (...), conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e o processo transcorreu sem impugnação ao edital.

Realizado a sessão do pregão eletrônico em 17 de fevereiro de 2022, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões. O procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer



Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria Jurídica

de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

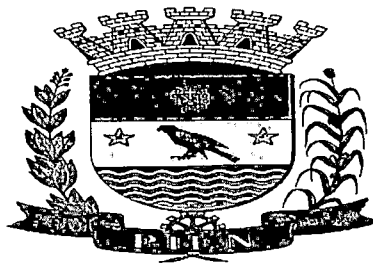
Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 17 de fevereiro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Data: 17/02/2022.

Protocolo nº 81/2022. Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ref.: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Ao Jurídico, para análise e parecer, referente a homologação do presente certame,
considerando que não houve recursos e impugnações no decorrer do processo.

Segue Ata em anexo.

Salvina Buena Carvalho



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

132

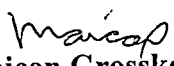
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, o qual tem como objeto a “Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12C62FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, o qual tem como objeto a “Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DCC1D00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e alterações posteriores, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:

1. Notifica os contribuintes, de forma global e impensoal, sobre o lançamento da TAXA DE COLETA DE LIXO relativo ao exercício 2022, em cumprimento ao disposto no art. 370 da Lei Municipal nº 691/1998.

2. Os valores da taxa correspondem à classificação e à categoria do tipo de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.

3. O prazo para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo em cota única teve como vencimento o dia 10 de dezembro de 2021.

4. A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, conforme art. 370-A da Lei Municipal nº 691/1998, lançada junto com a fatura de fornecimento de água da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2022.

5. O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2021, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.

6. Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser obtida no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.

Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 18 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Sec. de Administração e Finanças

133

Publicado por:
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador:211C2B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 003, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Registre-se e publique-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador:E7EF734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2022. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 107/2022.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Cismordeste em Joinville/SC	17/02/2022	Joinville/SC	01 (uma)	36,00	1044/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

134

CONTRATO Nº 019/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BC
AGRO COMÉRCIO EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.220.447/0001-58, estabelecida na Rodovia BR 470, Km 140, nº 5350, Polo Industrial, Valada Itoupava, cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89162-875, Fone 47 3525-4138, e-mail bcagro.comercio@gmail.com, neste ato representado pelo, Sr.(a) James Werner Heesch, inscrito no CPF sob nº 988.569.449-87 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 e seus anexos e o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

135

após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: O objeto será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designada como fiscal:

Técnica em Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda – Matrícula 103161.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado de acordo com pedido formalizado, assim como o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ *** (valor por extenso).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

136

valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por MENOR PREÇO – GLOBAL.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2017.4490528700

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

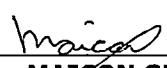
Cláusula Doze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

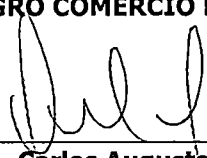
Piên/PR, 23 de fevereiro de 2022.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica OAB/PR 61756

BC AGRO COMERCIO
EIRELI:292204470001
58
Assinado de forma digital por
BC AGRO COMERCIO
EIRELI:29220447000158
Dados: 2022.02.25 08:35:23
-03'00"

BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME

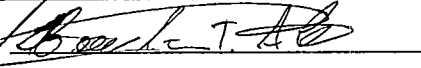

Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome: Magno Polak

Nome: Cristiane Telma Abuda

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 10/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29689-7 BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME CNPJ: 28.220.447/0001-58 Telefone: 4735222273 Status: Habilitado 18.300,00									
Email: bcagro.comercio@gmail.com 18.300,00									
Lote 001 - Lote 001 18.300,00									
001	23588 Estufa agrícola para cultivo de mudas com as seguintes especificações	UN	1,00	Classificado	Própria Própria		18.300,00	18.300,00	*
	1. Largura (L) 7,00 a 9,00 m Comprimento (C) 10,00 a 12,00 Altura sobre a calha (m) 3,5 2. Especificações estruturais: Calunas perimetrais, arcos, tirantes, galvanização, calhas, funis e portão de acesso. 3. Revestimento: Fiação de filmes, cobertura, elipses, frontais, laterais e muretas. 4. Equipe de montagem e instalação.								
VALOR TOTAL:							18.300,00		

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B0777EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Contratado: BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58
Objeto: Aquisição de estufa agrícola para cultivo de mudas.
Valor estimado: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9CFB5463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Pavimentação de estrada municipal vicinal em CBUQ com área total de 21.610,73 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, Trecho: Estrada Municipal KO - 002 - Trecho 04 (entre estaca 0+0,00 até à estaca final 109+0,00).

VALOR: R\$ 2.753.943,31 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02 (fonte 798/fonte 620).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5BE7DE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2022 a contar a partir de 02/03/2022, conforme Pregão nº 3/2021 e Contrato original nº 14/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EA4CF258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc. Americansul Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C301CCD2